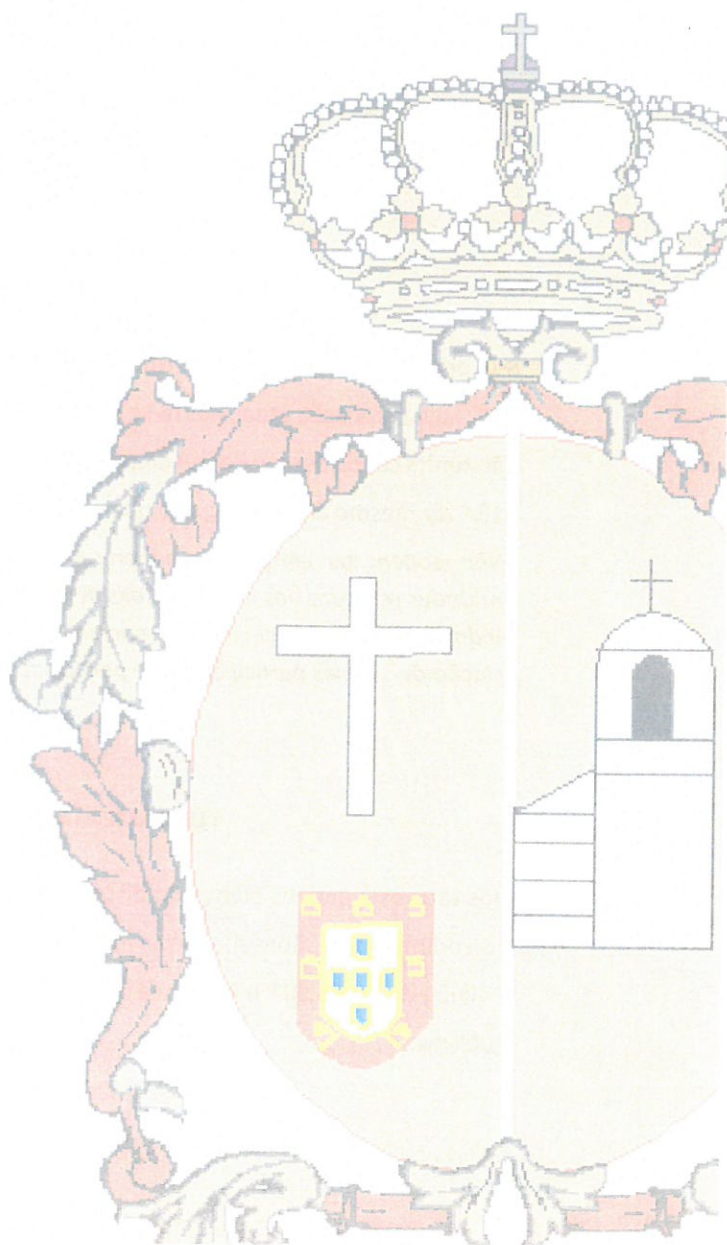


*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE GALIZES

# CONVITE

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO



## CONSULTA PRÉVIA

(alínea c) do n.º1 do artigo 20º do D.L.18/2008, de 29 janeiro, na sua redação em vigor)



**ARTIGO 1º**  
**OBJETO DO PROCEDIMENTO**

O presente procedimento tem por objeto a **“Aquisição de mobiliário”**, com os fundamentos previstos no Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), e demais condições previstas no Caderno de Encargos.

**ARTIGO 2º**  
**ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é a Santa Casa da Misericórdia de Galizes, com sede na Rua da Misericórdia, N.º 60 – Galizes, 3400 – 443 Nogueira do Cravo – Oliveira do Hospital, com o número de telefone 238671255 e endereço de correio eletrónico: [geral@scmgalizes.com](mailto:geral@scmgalizes.com).

**ARTIGO 3º**  
**ÓRGÃO COMPETENTE PARA CONTRATAR**

A decisão de contratar resulta de deliberação da Mesa Administrativa da Santa Casa da Misericórdia de Galizes em Ata Nº211 de 27 de janeiro de 2022

**ARTIGO 4º**  
**ESCOLHA DAS ENTIDADES CONVIDADAS**

Sob pena de incorrer numa contra ordenação muito grave, nos termos do disposto no artigo 456.º do CCP, na sua redação atual, alerta-se V. Exa. para o dever de comunicar a esta entidade adjudicante, caso não tenha condições para apresentação de proposta, de acordo com o determinado no ponto 6. no artigo 113.º do mesmo diploma legal, o qual se passa a citar:

*“Não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades especialmente relacionadas com as entidades referidas nos n.ºs 2 e 5, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou as sociedades que se encontrem em relação de simples participação, de participação recíproca, de domínio ou de grupo.”*

**ARTIGO 5º**  
**FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 38.º do Código dos Contratos Públicos, a escolha do procedimento por Consulta Prévia foi tomada com fundamento nos seus artigos 16.º n.º 1 alínea b) e, n.º 2 alínea d); artigo 20.º n.º 1 alínea c); artigo 36.º e artigos 112.º a 127.º, e todos do Código dos Contratos Públicos.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

#### ARTIGO 6º

##### PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt) e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Os esclarecimentos serão prestados pelos serviços da entidade adjudicante até ao dia anterior ao termo do prazo para apresentação de propostas, nos termos do disposto no artigo 116.º do CCP, uma vez que aquele prazo é inferior a 9 dias.
3. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

#### ARTIGO 7º

##### MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

1. O modo de apresentação das propostas rege-se de acordo com o estipulado no artigo 62.º do CCP.
2. Os documentos devem ser apresentados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, e assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
3. Os documentos que constituem a proposta deverão ser autenticados através de assinatura eletrónica pelo proponente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto e legislação complementar, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, emitidos por uma entidade certificadora credenciada pela Autoridade Nacional de Segurança (informação disponível em: [www.gns.gov.pt](http://www.gns.gov.pt)).
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, ou os referidos poderes não possam ser comprovados pela Certidão do Registo Comercial, deverá ser apresentado documento que comprove esses mesmos poderes.
5. A proposta e os documentos que a acompanham serão preferencialmente enviados em formato PDF ou similar.



*[Handwritten signature and initials]*

6. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, que servirá de garantia da sua entrega.
7. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 2, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante, devendo ser entregue diretamente ou enviado por correio registado com aviso de receção à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, cuja receção deve ser registada por referência à respetiva data e hora.
8. O preço constante da proposta não poderá ultrapassar, em caso algum, sob pena de exclusão da mesma, o valor fixado como preço base no Caderno de Encargos do presente concurso.
9. O preço constante da proposta, não inclui IVA e deve ser indicado em euros e em algarismos, com o máximo de duas casas decimais.
10. Quando o preço constante da proposta for também indicado por extenso, em caso de divergência, este prevalece, para todos os efeitos, sobre o indicado em algarismos.

#### **ARTIGO 8º**

##### **DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO AP PROCEDIMENTO**

1. O convite e o caderno de encargos encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de contratação pública (doravante designada apenas por plataforma eletrónica), utilizada pela Santa Casa da Misericórdia de Galizes, no endereço eletrónico: [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), onde podem ser consultadas mediante inscrição na mesma.
2. O acesso ao procedimento e às peças do mesmo é feito através da plataforma eletrónica referida no número anterior de forma livre, completa e gratuita, e permite efetuar a consulta de todos os atos do procedimento que devam ser publicados, bem como a apresentação de propostas.
3. Todas as comunicações e contactos entre a entidade adjudicante, deverá ocorrer, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no número 1.

#### **ARTIGO 9º**

##### **DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA**

1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e elementos:



*[Handwritten signature and initials]*  
F-

- a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, em conformidade com o Anexo I ao presente Convite que constitui a declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos e que deverá ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
  - b) Documentos que contenham os atributos da proposta de acordo com os quais o proponente escolhido se dispõe a contratar, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, designadamente:
    - i) Descrição do fornecimento, com a indicação dos valores unitários e valor total da proposta, que não deve incluir IVA (anexo III);
    - ii) Que o preço inclui todos os encargos inerentes à execução do contrato;
    - iii) Fichas técnicas e catálogos de cada artigo a que concorre, de acordo com as seguintes regras: as fichas técnicas deverão permitir ao júri avaliar os produtos face às especificações técnicas do caderno de encargos;
  - c) A plataforma eletrónica de contratação pública “acingov.pt” disponibiliza um documento denominado “Formulário Principal” que deverá ser preenchido pelo proponente escolhido, conforme se determina na alínea b), do n.º 1, do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto;
  - d) Cópia da certidão do registo comercial da sociedade ou código de acesso à “Certidão Permanente” da sociedade, a qual corresponde à disponibilização em suporte eletrónico (art.º 14.º da Portaria 1416-A/2006, de 19 de Dezembro), com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
3. Os documentos referidos nos n.ºs 1 e 2 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

#### **ARTIGO 10º**

#### **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES OU CONDICIONADAS**

Não é admissível, sob pena de exclusão, a apresentação de propostas variantes ou condicionadas.



*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

**ARTIGO 11º**  
**NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas apresentadas não são objeto de negociação.

**ARTIGO 12º**  
**PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

1. As propostas deverão ser entregues até às 23h59m do 6.º dia após o envio do convite à apresentação de propostas.
2. As propostas e respetivos documentos consideram-se apresentados no momento da sua submissão.
3. De acordo com a Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, entende-se por submissão da proposta o momento em que se inicia a efetiva assinatura eletrónica da proposta.
4. O concorrente deve prever o tempo necessário para a inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas as propostas que tenham sido assinadas (com assinatura eletrónica qualificada) e recebidas até à data referida no n.º 1 do presente artigo.

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, as entidades que já as tenham apresentado podem livremente alterá-las ou retirá-las, bastando para tal proceder em conformidade com as instruções referidas nos manuais constantes da área de ajuda disponível na plataforma eletrónica e de acordo com o estabelecido no presente Convite.

**ARTIGO 13º**  
**IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em Língua Portuguesa salvo no que respeita a documentação de carácter eminentemente técnico.

**ARTIGO 14º**  
**PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

O proponente escolhido fica obrigado a manter a sua proposta pelo período de 66 (sessenta e seis) dias contados da data limite para a sua entrega.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**ARTIGO 15º**  
**CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

1. O critério de adjudicação é o monofator, densificado pelo fator preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos, sendo avaliado o mais baixo preço.
2. O critério de desempate adotado será o método de sorteio em data e hora a definir pela entidade adjudicante na presença dos concorrentes, que serão previamente notificados para o efeito.

**ARTIGO 16º**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O adjudicatário deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** a este convite de procedimento, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) Documentos comprovativo, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que não se encontra na situação prevista nas **alíneas b), d), e) e h) do artigo 55º**, nomeadamente:
    - i. **Certificado de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares **dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, bem como da **respetiva entidade adjudicatária**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas **b) e h)** do artigo 55.º do CCP.
    - ii. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea **d)** do artigo 55.º do CCP.
    - iii. Situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea **e)** do artigo 55.º do CCP.
    - iv. Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Profissional, obrigatório nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 40/2015, de 01 de junho.
2. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos na alínea b), do n.º 1, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

3. Comprovativo de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), ou código de acesso para consulta, em cumprimento do disposto na Lei n.º 89/2017, de 18 de agosto.
4. Declaração das Ordens Profissionais ou Certificado de Qualificação Profissional da Equipa Técnica afeta ao projeto, habilitada a assegurar e desempenhar as funções, nos termos da legislação em vigor, nomeadamente, a Lei 31/2009, de 3 de julho, alterada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho e pela Lei n.º 25/2018, de 14 de junho e a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e demais legislação aplicável.
5. Complementarmente, e para efeitos da celebração do contrato a escrito, devem ainda ser entregues os seguintes elementos:
  - a) Identificação do(s) representante(s) legal para efeitos de outorga do contrato, Cartão de Cidadão que deverá ser enviado através de notificação para não ser disponibilizado juntamente com os restantes documentos, conforme determina o n.º 3 do artigo 85.º do Código dos Contratos Públicos;
  - b) Procuração com poderes para o ato, caso se verifique necessário e aplicável.
6. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, aplicável por força do n.º 2 do artigo 81.º do CCP.
7. Os documentos de habilitação devem ser apresentados nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.
8. Ao prestador de serviços poderá vir a ser solicitada a apresentação de qualquer outro dos documentos de habilitação referidos no n.º 8 artigo 81.º do CCP e na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, através de Plataforma Eletrónica ou outro meio de transmissão escrita ou eletrónica de dados.
9. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a cinco dias

#### **ARTIGO 17º**

#### **CONTRATO ESCRITO**

O contrato será reduzido a escrito nos termos do disposto nos artigos 94.º a 106.º do Código dos Contratos Públicos.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

**ARTIGO 18º**  
**CONTRATO ESCRITO**

Em tudo o que não estiver expresso neste documento será aplicável o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, em conjugação com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e demais legislação aplicável.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ANEXO I

### Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1. ....(nome, número de documento de identificação e morada) ....., na qualidade de representante legal de (1) .....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de .....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
  - a.
  - b.
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do referido código.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

.....(local), ....(data), .....[assinatura(4)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

## ANEXO II

### Modelo da declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do art.81º)

1. ....(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ....(firma, número de identificação fiscal e sedeou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário (a) no procedimento de .....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

....(local), ....(data) ....[assinaturas (5)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente se uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
- (5) Nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 57.º.



### ANEXO III

1. [ ] (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [ ] **(1)** (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do convite e do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento \_\_\_\_\_, para a aquisição de serviços de [...] (designação ou referência ao procedimento em causa), propõe-se executar, em conformidade com o Caderno de Encargos pelo preço de \_\_\_\_\_ € (por extenso) **(2)**.
2. À quantia supra indicada acrescerá o Imposto Sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.
3. **(3)**

**[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]**

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a Proponentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) Deve ser indicado em separado o preço para cada ação;
- (3) Outros elementos aos quais o concorrente se vincule com a proposta, nos termos do Artigo 8.º “Documentos que constituem a proposta”, do presente Convite, não constantes no Anexo I.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Galizes, 24 maio de 2022

A Mesa Administrativa



Carlos Alberto Mendes Fonseca  
Fonseca, Manuela Almeida Pinto  
Fonseca, João Paulo Vaz

